



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 36491/20

EXERCÍCIO: 2021
SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Itaporanga
DATA DE ENTRADA: 08/06/2020
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
relativa ao exercício de 2021.
INTERESSADOS: Divaldo Dantas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Lei Nº 100/ 2020

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de **2021** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA

Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000 O PREFEITO do Município de ITAPORANGA – PB, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2021, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária anual do Município de ITAPORANGA e suas alterações para o exercício e 2021;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I. Poder Legislativo

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na Lei Orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola e de esporte e lazer;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

- a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).
- a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;
- a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

b. Da saúde pública

- b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família;
- b.7. Manutenção e construção de UBS.

c. De habitação e saneamento básico

- c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

- d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
- d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
- d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

a.6. Implantação e manutenção do sistema de inspeção municipal

b. Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2021.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS
ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art.7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2021 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2020;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, **até 30 de junho do corrente** ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2021;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, **até 31 de julho do corrente exercício**, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2021, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, **15 de setembro de 2020**;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, **até 15 de dezembro 2020**;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até **31 de dezembro do corrente ano**;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
 - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2021, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
 - a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da Lei Orçamentária;
 - b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
 - c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2021.

Art. 8º - O projeto da Lei Orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2021, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2020, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei do Orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2021 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

§ 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitam-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2021,

em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2021 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2021, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2021, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71¹ da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2020, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa do receitado projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2021.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da Lei Orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º – A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º – para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º – As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2021.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2021 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2021, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2021.

Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Maio de 2020.


DIVALDO DANTAS
PREFEITO

TOTAL DE R\$ 40.450,00 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta reais).

NOME DO CREDOR: INDUSTRIA DE BOLSA RUAH
CNPJ: 13.238.302/0001-44
ENDEREÇO: R. SATURINO RODRIGUES, Nº 839, PETROPOLIS, POMBAL - PB.
TOTAL DE R\$ 110.600,00 (cento e dez mil seiscentos reais).

TOTAL GERAL DE R\$ 151.050,00 (cento cinquenta e um mil e cinquenta reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga (PB), 26 de maio de 2020.

DIVALDO DANTAS
 Prefeito

Publicado por:
 Charles Corcino da Silva
Código Identificador:B3B890CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o **PRIMEIRO** termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sra. **EDNA CAVALCANTE BATISTA**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:

PROCESSO: DISPENSA 034/2019

Nº CONTRATO: 102/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:

O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em **05 de junho 2020**, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 6 (seis) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **31 de dezembro de 2020**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito. E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga (PB), 04 de setembro de 2020.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO (a): EDNA CAVALCANTE BATISTA
CPF/CNPJ: 24.411.256/0001-50
VIGÊNCIA: 05 DE JUNHO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
 Charles Corcino da Silva
Código Identificador:FC617612

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o oitavo termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a licitante **CAVALCANTE & LORENZO LTDA EPP**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº087/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
TERMO DE CONTRATO Nº: 162/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES A DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:

O contrato particular de prestação de serviços originário, sob nº **162/2017**, cujo vencimento se dará **30 de abril de 2020**, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditivo pelo prazo de **04 (quatro) meses**, passando, em decorrência, a se vencer em **30 de agosto de 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito. E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO (a): CAVALCANTE & DILORENZO LTDA EPP
CNPJ Nº 41.224.791/0001-10
VIGÊNCIA: 30 DE ABRIL DE 2020 A 30 DE AGOSTO DE 2020

Publicado por:
 Charles Corcino da Silva
Código Identificador:0CA3F9BB

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 100/ 2020**

Lei Nº 100/ 2020

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA Estado da PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000 O PREFEITO do Município de ITAPORANGA – PB, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2021, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária anual do Município de ITAPORANGA e suas alterações para o exercício e 2021;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

Poder Legislativo

modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na Lei Orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola e de esporte e lazer;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;

a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

b. Da saúde pública

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família;

b.7. Manutenção e construção de UBS.

c. De habitação e saneamento básico

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4. Estimular programas de assistência comunitária;

d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;

d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
 a.5. Combate à seca e à pobreza rural.
 a.6. Implantação e manutenção do sistema de inspeção municipal
b. Indústria, comércio e turismo
 b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
 b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
 2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
 2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
 3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
 4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2021.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
 II. Projeto de Lei do Orçamento;
 III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
 b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
 c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu

menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
 b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
 c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
 d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
 b. Inversão financeira;
 c. Amortização da dívida consolidada;
 d. Outras despesas de capital.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2021 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2020;
 II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, **até 30 de junho do corrente ano**, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2021;

III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, **até 31 de julho do corrente exercício**, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2021, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, **15 de setembro de 2020**;

V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, **até 15 de dezembro 2020**;

VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até **31 de dezembro do corrente ano**;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2021, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

- a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da Lei Orçamentária;
 b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representem riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
 c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2021.

Art. 8º - O projeto da Lei Orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
 II. Quadros orçamentário consolidado;
 III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
 IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2021, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2020, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei do Orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2021 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

§ 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritárias para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2021, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2021 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2021, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2021, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2020, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa do receitado projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2021.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da Lei Orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de

desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2021.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçadas e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2021 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2021, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º -O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2021.

Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Maio de 2020.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:655C4151

**GABINETE DO PREFEITO
P O R T A R I A Nº. 1668/2020**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONSTANTE NO PA Nº. 126/2020,

R E S O L V E:

Conceder “LICENÇA-PRÊMIO”, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 28 de Maio de 2020, ao Servidor Municipal, PAULO CÉSAR MARTINS LEOPOLDINO, portador do RG nº. 3256507-SSP/PB e CPF nº. 090.317.704-85, Agente de Limpeza Pública, Matrícula nº. 3322, lotado, na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana .

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 28 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 04 de Junho de 2020.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:96839703

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 008/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 008/2020**

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2020, com base no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor do

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DAS AMÉRICAS (IAA), CNPJ nº 18.804.232/0001-68.

OBJETO: Contratação de Instituto especializado, para capacitar os Profissionais de Saúde do Município de Juripiranga, através dos Programas PARA MELHORAR A IMUNIDADE E ACOMPANHAR A SAÚDE DOS IDOSOS E AUTISTAS – BRASIL NUTRIDO. IDOSOS PROGRAMA PARA MELHORAR A IMUNIDADE E ACOMPANHAR A SAÚDE DOS IDOSOS – BRASIL NUTRIDO – “PROMISI” TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA PROGRAMA DE TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM AUTISMO - “PROTEA” VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). FONTES DE RECURSOS: Ordinários.

Juripiranga(PB), 04 de junho de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:13699ED1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO**

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 210/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DAS AMÉRICAS (IAA), CNPJ nº 18.804.232/0001-68.
OBJETO: Contratação de Instituto especializado, para capacitar os Profissionais de Saúde do Município de Juripiranga, através dos Programas PARA MELHORAR A IMUNIDADE E ACOMPANHAR A SAÚDE DOS IDOSOS E AUTISTAS – BRASIL NUTRIDO. IDOSOS PROGRAMA PARA MELHORAR A IMUNIDADE E ACOMPANHAR A SAÚDE DOS IDOSOS – BRASIL NUTRIDO – “PROMISI” TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA PROGRAMA DE TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM AUTISMO - “PROTEA” VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). FONTES DE RECURSOS: Ordinários.
PRAZO e VIGÊNCIA: 06 (seis), meses a partir da data de assinatura.

Juripiranga(PB), 04 de junho de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:218FC392

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 0092020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0092020**

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2020, com base no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DAS AMÉRICAS (IAA), CNPJ nº 18.804.232/0001-68.
OBJETO: Contratação de Instituto especializado, para capacitar os Profissionais de Saúde do Município de Juripiranga, através dos



Prefeitura Municipal de Itaporanga
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Públicas
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021
Anexos de Metas Fiscais

I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial”:

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

OBS: Para 2021 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.



Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2021

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

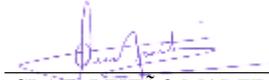
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	53.479.591	51.546.594	485.079,175	117,28	55.351.380	51.547.197	502.056,976	117,28	57.288.678	51.546.408	519.628,968	117,28
Receitas Primárias (I)	53.374.802	51.445.592	484.128,701	117,05	55.242.923	51.446.194	501.073,232	117,05	57.176.424	51.445.406	518.610,784	117,05
Despesa Total	53.479.591	51.546.594	485.079,175	117,28	55.351.380	51.547.197	502.056,976	117,28	57.288.678	51.546.408	519.628,968	117,28
Despesas Primárias (II)	51.876.650	50.001.590	470.539,922	113,77	53.692.336	50.002.175	487.008,849	113,77	55.571.567	50.001.410	504.054,152	113,77
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.498.152	1.444.002	13.588,779	3,29	1.550.587	1.444.018	14.064,383	3,29	1.604.857	1.443.996	14.556,632	3,29
Resultado Nominal	41.603.448	40.099.709	377.358,276	91,24	959.795	893.831	8.705,691	2,03	993.388	893.817	9.010,390	2,03
Dívida Pública Consolidada	42.135.225	40.612.265	382.181,686	92,40	43.609.958	40.612.738	395.558,045	92,40	45.136.307	40.612.117	409.402,576	92,40
Dívida Consolidada Líquida	27.422.728	26.431.545	248.734,030	60,14	28.382.523	26.431.853	257.439,721	60,14	29.375.912	26.431.448	266.450,111	60,14

Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB Real (Crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	5,75	6,50	6,50
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	4,15	4,00	4,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,75	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	11.024,92	11.024,92	11.024,92
Receita Corrente Líquida - RCL	45.599.778,00	47.195.773,00	48.847.627,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - em 14 de abril de 2020 as 14:00:16


CLAIR LEITÃO MARTINS
 Contadora CPF-477.984.084-87
 CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
 Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2021

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	55.977.440	507.735,566	135,86	45.695.071	414.470,775	103,02	-10.282.369	(18,37)
Receitas Primárias (I)	52.902.440	479.844,208	128,40	45.695.071	414.470,775	103,02	-7.207.369	(13,62)
Despesa Total	55.977.440	507.735,566	135,86	47.943.099	434.861,200	108,09	-8.034.341	(14,35)
Despesas Primárias (II)	54.365.440	493.114,145	131,95	46.120.478	418.329,367	103,98	-8.244.962	(14,78)
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.463.000	-13.269,938	(3,55)	-425.407	-3.858,592	(0,96)	1.037.593	(70,92)
Resultado Nominal	-3.210.715	-29.122,341	(7,79)	-3.210.715	-29.122,341	(7,24)	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	39.050.255	354.199,894	94,78	39.050.255	354.199,894	88,04	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	25.414.947	230.522,734	61,68	25.414.947	230.522,734	57,30	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2019	11.024,92
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	11.024,92
Previsão da RCL para 2019	41.201.440,00
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2019	44.354.134,06

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - em 14 de abril de 2020 as 14:00:31


 CLAIR LEITÃO MARTINS
 Contadora CPF-477.984.084-87
 CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE
 ARAUJO
 Secretária de Planejamento e
 Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2021

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

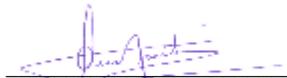
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	53.126.742	55.977.440	5,37	51.546.580	(7,92)	53.479.591	3,75	55.351.380	3,50	57.288.678	3,50	
Receitas Primárias (I)	48.845.263	52.902.440	8,31	51.546.580	(2,56)	53.479.591	3,75	55.351.380	3,50	57.288.678	3,50	
Despesa Total	53.126.742	55.977.440	5,37	51.546.580	(7,92)	53.479.591	3,75	55.351.380	3,50	57.288.678	3,50	
Despesas Primárias (II)	51.616.293	54.365.440	5,33	50.001.580	(8,03)	51.876.650	3,75	53.692.336	3,50	55.571.567	3,50	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.771.030	-1.463.000	(47,20)	1.545.000	205,60	1.602.941	3,75	1.659.044	3,50	1.717.111	3,50	
Resultado Nominal	-10.424.593	-3.210.715	(69,20)	-545.412	(83,01)	41.603.448	727,89	959.795	(97,69)	993.388	3,50	
Dívida Pública Consolidada	25.168.183	39.050.255	55,16	40.612.265	4,00	42.135.225	3,75	43.609.958	3,50	45.136.307	3,50	
Dívida Consolidada Líquida	14.743.590	25.414.947	72,38	26.431.545	4,00	27.422.728	3,75	28.382.523	3,50	29.375.912	3,50	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	50.838.988	51.383.734	1,07	51.546.580	0,32	51.546.594	0,00	51.547.197	0,00	51.546.408	0,00	
Receitas Primárias (I)	46.741.879	48.561.079	3,89	51.546.580	6,15	51.546.594	0,00	51.547.197	0,00	51.546.408	0,00	
Despesa Total	50.838.988	51.383.734	1,07	51.546.580	0,32	51.546.594	0,00	51.547.197	0,00	51.546.408	0,00	
Despesas Primárias (II)	49.393.582	49.904.021	1,03	50.001.580	0,20	50.001.590	0,00	50.002.175	0,00	50.001.410	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.651.703	-1.342.941	(49,36)	1.545.000	215,05	1.545.003	0,00	1.545.021	0,00	1.544.998	0,00	
Resultado Nominal	-9.975.687	-2.947.232	(70,46)	-545.412	(81,49)	40.099.709	452,18	893.831	(97,77)	893.817	0,00	
Dívida Pública Consolidada	24.084.386	35.845.654	48,83	40.612.265	13,30	40.612.265	0,00	40.612.738	0,00	40.612.117	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	14.108.698	23.329.307	65,35	26.431.545	13,30	26.431.545	0,00	26.431.853	0,00	26.431.448	0,00	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2018	2019	2020	2021	2022	2023	
4,50	4,25	4,00	3,75	3,50	3,50	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - em 14 de abril de 2020 as 14:00:45


CLAIR LEITÃO MARTINS
 Contadora CPF-477.984.084-87
 CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
 Secretária de Planejamento e
 Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2021

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	-17.884.144	100,00	-5.478.864	100,00	7.048.066	100,00
TOTAL	-17.884.144	100	-5.478.864	100	7.048.066	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulados		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - em 14 de abril de 2020 as 14:01:00


 CLAIR LEITÃO MARTINS
 Contadora CPF-477.984.084-87
 CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE
 ARAUJO
 Secretária de Planejamento e
 Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

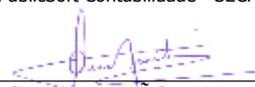
Exercício: 2021

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (d)	2017
Receitas de Capital	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Títulos Mobiliários	0	0	0
Alienação de Títulos Mobiliários	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Imóveis Urbanos	0	0	0
Alienação de Imóveis Urbanos	0	0	0
TOTAL	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - em 14 de abril de 2020 as 14:02:10


 CLAIR LEITÃO MARTINS
 Contadora CPF-477.984.084-87
 CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE
 ARAUJO
 Secretária de Planejamento e
 Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2021

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

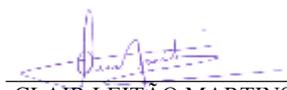
R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - em 14 de abril de 2020 as 14:03:28


CLAIR LEITÃO MARTINS
 Contadora CPF-477.984.084-87
 CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
 Secretária de Planejamento e
 Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2021

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		NADA A REGISTRAR		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - em 14 de abril de 2020 as 14:07:19


 CLAIR LEITÃO MARTINS
 Contadora CPF-477.984.084-87
 CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE
 ARAUJO
 Secretária de Planejamento e
 Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
 PREFEITO


Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2021

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	

NADA A REGISTRAR

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - em 14 de abril de 2020 as 14:04:05



CLAIR LEITÃO MARTINS
 Contadora CPF-477.984.084-87
 CRC- PB 4.39-5/O -7

**CHRISTIANE FERNANDES DE
 ARAUJO**
 Secretária de Planejamento e
 Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
 PREFEITO



A estimativa de **margem de expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem de expansão** para o exercício de **2021** foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM decorrente da reforma tributária;
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em **2021**. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos e inativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.



Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2021

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	2.145.236
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	212.225
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.933.011
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.933.011
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	1.933.011
Novas DOCC	1.933.011
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	3.866.022

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - em 14 de abril de 2020 as 14:04:22


 CLAIR LEITÃO MARTINS
 Contadora CPF-477.984.084-87
 CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE
 ARAUJO
 Secretária de Planejamento e
 Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Itaporanga
 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Públicas
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021
 Anexo de Metas Fiscais
 Memória e Metodologia de Cálculo da Receita

COMENTÁRIO: A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Itaporanga, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

RECEITA FISCAL: Foi apurada para **2021** conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre **2017 a 2019**, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/fundeb/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para **2021** de **3,75%**.

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para **2021 e 2022** foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de **2020 a 2023** (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2020 – 4,00%
2021 – 3,75%
2022 – 3,50%
2023 – 3,50%



Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL		155.625	0,29
01 031 1004 1001	Construção, Amplicação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal		51.875	0,10
	Objetivo: Construção, Amplicação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal			
000001	4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	51.875	0,00
01 031 1004 1002	Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal		51.875	0,10
	Objetivo: Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal			
000002	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	51.875	0,00
01 031 1004 1003	Aquisição de veículo para Câmara Municipal		51.875	0,10
	Objetivo: Aquisição de veículo para Câmara Municipal			
000003	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	51.875	0,00


Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Esfera	Orçamentária	%
02.010	GABINETE DO PREFEITO						10.376	0,02
04	122	2001	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				10.376	0,02
Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito e atividades inerentes a esta edilidade, bem como contribuir para as associações de caráter municipalista.								
000033	4490.51	99	100	Obras e Instalações		Fiscal	5.188	0,00
000034	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	5.188	0,00



Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.020	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		623	0,00
02 061 2001	2005 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.		623	0,00
	Objetivo: Manter as Atividades da Procuradoria Geral do Município.			
000049	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	623	0,00


Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.030	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		1.038	0,00
04	124 2001 2006 Manutenção das Atividades da Controladoria do Município		1.038	0,00
	Objetivo: Manter as atividades da Controladoria do Município			
000060	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.038	0,00


Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Esfera	Orçamentária	%
02.040	OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO						519	0,00
04	122	2001	2007 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município				519	0,00
Objetivo: Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município								
000074	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	519	0,00



Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							Esfera	Orçamentária	%
02.050	SUPERINT. ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SITTRANS							10.376	0,02
26	782	1005	2008 Manutenção das Atividades da SITTRANS					10.376	0,02
Objetivo: Manter as atividades da SITTRANS									
000086	4490.51	99	100	Obras e Instalações			Fiscal	5.188	0,00
000087	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	5.188	0,00



Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS				1.573.371	2,94
28 841 0001 0001	Amortização e Encargos com o a Dívida do INSS				1.037.500	1,94
	Objetivo: Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao INSS					
000091	4690.71 99 100 Principal da Dívida Contratual Resgatado		Fiscal		1.037.500	0,00
28 843 0001 0003	Pagamento de Dívida Junto à ENERGISA				36.313	0,07
	Objetivo: Pagamento de Dívida Junto à ENERGISA					
000093	4690.71 99 100 Principal da Dívida Contratual Resgatado		Fiscal		36.313	0,00
28 843 0001 0004	Pagamento de Dívida Junto à CAGEPA				5.188	0,01
	Objetivo: Pagamento de Dívida Junto à CAGEPA					
000094	4690.71 99 100 Principal da Dívida Contratual Resgatado		Fiscal		5.188	0,00
28 062 0001 0006	Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais				363.125	0,68
	Objetivo: Pagar as ações judiciais transitadas e julgadas e RPV- Requisição de Pequeno Valor					
000099	4690.91 99 100 Sentenças Judiciais		Fiscal		363.125	0,00
28 843 0001 0010	Amortização e Encargos da Dívida com o PASEP				98.563	0,18
	Objetivo: Quitar dívida junto ao PASEP					
001200	4690.71 99 100 Principal da Dívida Contratual Resgatado		Fiscal		98.563	0,00
04 129 1004 1004	Qualidade de Atendimento ao Contribuinte				25.938	0,05
	Objetivo: Modernizar a gestão tributária do município através da informatização e racionalização dos processos - PMAT					
000106	4490.51 99 100 Obras e Instalações		Fiscal		15.563	0,00
000108	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal		10.375	0,00
04 123 2001 2010	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Públicas				6.744	0,01
	Objetivo: Manutenção das atividades da secretaria de Planejamento e Finanças Públicas, bem como promover a modernização da arrecadação tributária entre outras.					
000127	4490.51 99 100 Obras e Instalações		Fiscal		5.188	0,00
000128	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal		1.556	0,00



Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		93.376	0,17
04 122 2001 2011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		41.501	0,08
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal Administração.			
000148	4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	25.938	0,00
000149	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.375	0,00
001211	4490.61 99 100 Aquisição de Imóveis	Fiscal	5.188	0,00
04 122 1004 2013	Manutenção das Atividades do Projeto Cidade Digital		51.875	0,10
	Objetivo: Manter o projeto da Cidade Digital			
000156	4490.51 99 1510 Obras e Instalações	Fiscal	20.750	0,00
000157	4490.52 99 1510 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	31.125	0,00



Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática					Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Esfera	Orçamentária	%	
02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.265.754	2,37
12 361 1002 1005	Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Básico					1.037.500	1,94
	Objetivo: Estruturar a rede municipal de ensino, melhorando as instalações físicas através da construção, reconstrução, reforma e recuperação de: quadras, ginásios esportivos, campos de futebol, contribuindo para a formação esportiva e educacional de crianças e adolescentes, fortalecendo as práticas esportivas, na medida em que darão ao educando melhores condições de atuarem e participarem das modalidades esportivas; desenvolver e promover a prática esportiva que estimulem o desenvolvimento motor; escolas, bibliotecas, laboratórios, salas de aula, creches, adquirir equipamentos e mobiliário em geral, laboratório de informática, transporte escolar, e, assim contribuir e proporcionar ambientes saudáveis com condições físicas e estruturais para o estudo, colaborando para a saúde e o conforto dos alunos e criando um espaço ideal e necessário para desenvolver as atividades escolares.						
000163	4490.51	99 111	Obras e Instalações	Fiscal	51.875	0,00	
000164	4490.51	99 112	Obras e Instalações	Fiscal	311.250	0,00	
001135	4490.51	99 152	Obras e Instalações	Fiscal	311.250	0,00	
000165	4490.52	99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	51.875	0,00	
000166	4490.52	99 112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	103.750	0,00	
001134	4490.52	99 152	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	207.500	0,00	
12 364 1002 1007	Construção de Prédio Próprio do Polo UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município.					103.750	0,19
	Objetivo: Construir o Prédio Próprio do Polo UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município.						
000169	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	72.625	0,00	
000170	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	31.125	0,00	
12 361 2001 2019	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação					46.688	0,09
	Objetivo: Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Educação, buscando desenvolver ações para o progresso educacional, implementando e zelando pela qualidade da educação no município						
000202	4490.51	99 111	Obras e Instalações	Fiscal	20.750	0,00	
000204	4490.61	99 111	Aquisição de Imóveis	Fiscal	20.750	0,00	
000207	4690.71	99 111	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	5.188	0,00	
12 361 1002 2020	Manutenção do FUNDEB 40% - Outras Despesas					1.038	0,00
	Objetivo: Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%						
000220	4490.52	99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.038	0,00	
12 361 1002 2021	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE					36.313	0,07
	Objetivo: Manter as Atividades do Ensino Fundamental - MDE						
000244	4490.51	99 111	Obras e Instalações	Fiscal	20.750	0,00	
000245	4490.52	99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.188	0,00	
000246	4490.61	99 111	Aquisição de Imóveis	Fiscal	10.375	0,00	
12 368 1002 2026	Manutenção do Salário Educação - QSE					8.300	0,02
	Objetivo: Manter a quota municipal de salário educação.						
000282	4490.52	99 112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	8.300	0,00	
12 368 1002 2027	Manutenção de Outros Programas do FNDE					1.556	0,00
	Objetivo: Manter os programas que venham a serem implantados na educação do município como: escola que protege, olhar brasil, escola aberta, programa nacional de biblioteca, mais educação, programa mais cultura, escola acessível, programa Projovem campo saberes da terra resolução nº 041/2009, programa de implantação de sala multifuncional, PROINFO, PNAIC 9 plano nacional pela alfabetização na idade certa.						
000295	4490.52	99 112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.556	0,00	


Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

		Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação		
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Esfera	Orçamentária	%	
02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.265.754	2,37	
12	365	1002	2028	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE		17.638	0,03	
Objetivo: Manter as Atividades do Ensino Infantil - MDE								
	000314	4490.51	99	111	Obras e Instalações	Fiscal	15.563	0,00
	000315	4490.52	99	111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.075	0,00
12	361	1002	2030	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA - MDE		1.038	0,00	
Objetivo: Oferecer aos jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência, apenados e jovens em conflito com a lei, oportunidades de escolarização que aliem a educação básica em nível médio à educação profissional, com desenvolvimento de competências e habilidades que propiciem a formação integral do aluno como cidadão e profissional de qualidade.								
	000333	4490.52	99	111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.038	0,00
12	361	1002	2034	Manutenção das Atividades Jovens e Adultos - FUNDEB 40%		519	0,00	
Objetivo: Manutenção das Atividades Jovens e Adultos - FUNDEB 40%								
	000362	4490.52	99	111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	519	0,00
12	361	1002	2035	Manutenção das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado		5.188	0,01	
Objetivo: Promover a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos e contribuir para a universalização do ensino fundamental reconhecendo a educação como direito humano e a oferta pública da alfabetização como porta de entrada para a educação e a escolarização das pessoas ao longo de toda a vida.								
	000371	4490.52	99	112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.188	0,00
12	365	1002	2036	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%		1.038	0,00	
Objetivo: Manter as Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 40%								
	000384	4490.52	99	111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.038	0,00
12	365	1002	2041	Manutenção do Programa Brasil Carinhoso		5.188	0,01	
Objetivo: Custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, além de garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil.								
	000405	4490.52	99	112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.188	0,00



Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				1.753.376	3,28
10 841 0001 0008	Amortização com o a Dívida do INSS da Saúde				25.938	0,05
	Objetivo: Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS da Saúde					
000419	4690.71	99 121	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Seguridade	25.938	0,00
10 301 1001 1009	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis para Const.de Obras de Saúde Pública				72.625	0,14
	Objetivo: Adquirir e/ou desapropriar imóveis para construção de obras da saúde					
000425	4490.61	99 121	Aquisição de Imóveis	Seguridade	72.625	0,00
10 512 1001 1010	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares				466.875	0,87
	Objetivo: Intervenções promovidas nos domicílios, com o objetivo de atender às necessidades básicas de saneamento das famílias, por meio de instalações hidrossanitárias mínimas, relacionadas ao uso da água, à higiene e ao destino adequado dos esgotos domiciliares.					
000426	4490.51	99 121	Obras e Instalações	Seguridade	51.875	0,00
000427	4490.51	99 122	Obras e Instalações	Seguridade	415.000	0,00
10 511 1001 1011	Implantação Melhoria Habitacional				466.875	0,87
	Objetivo: Promover condições habitacionais para população em situação de vulnerabilidade social para o combate da doença de chagas, contribuindo para a melhoria do ambiente domiciliar urbano ou rural, substituindo habitações do tipo taipa onde o vetor da doença se hospeda e reproduz, por casas de alvenaria, em diversas localidades, demanda do orçamento participativo.					
000428	4490.51	99 121	Obras e Instalações	Seguridade	51.875	0,00
000429	4490.51	99 122	Obras e Instalações	Seguridade	415.000	0,00
10 512 1001 1012	Ações de Saneamento Básico				363.125	0,68
	Objetivo: Promover ações de saneamento básico beneficiando diversas famílias com o afastamento e tratamento rápido e seguro dos esgotos e disposição sanitariamente adequadas, sejam através de fossas ou sistemas de redes coletoras.					
000430	4490.51	99 121	Obras e Instalações	Seguridade	51.875	0,00
000431	4490.51	99 122	Obras e Instalações	Seguridade	311.250	0,00
10 512 1001 1013	Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água				300.875	0,56
	Objetivo: Ampliar o abastecimento d água beneficiando diversas famílias nas comunidades através da construção de cisternas e açudes, bem como perfurando e instalação de poços nas comunidades da zona urbana e rural, demanda do orçamento participativo.					
000432	4490.51	99 121	Obras e Instalações	Seguridade	41.500	0,00
000433	4490.51	99 122	Obras e Instalações	Seguridade	259.375	0,00
10 301 2001 2046	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				36.313	0,07
	Objetivo: Manter as ações administrativas desenvolvidas junto a Secretaria de Saúde					
000465	4490.51	99 121	Obras e Instalações	Seguridade	31.125	0,00
000466	4490.52	99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.188	0,00
10 305 1001 2105	Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses				20.750	0,04
	Objetivo: Contribuir com saúde pública da população, oferecendo serviços com segurança e qualidade, na prevenção de doenças provocadas do convívio do homem com animais, dando a ambos, condições de tratamento obedecendo a legislação vigente.					
000211	4490.52	99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	20.750	0,00



Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.411.003	2,64
10 301 1001	1016 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde				653.625	1,22
	Objetivo: Estruturar a rede de atenção básica através da aquisição de equipamentos diversos do tipo: odontológico, hospitalar, gabinete odontológico, veículos (ambulância e outros), mobiliário em geral e outros equipamentos necessários para um bom funcionamento de rede de atenção básica da saúde do município; construir, reformar, ampliar UBS, Academias de Saúde (com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física de lazer e modos de vida saudáveis); ampliar, reformar, construir, prédios públicos da saúde com a finalidade de promover e melhorar o atendimento à população através de ações que envolvam os programas do NASF, SB, SF, PMAQ e outros, na sede do município e zona rural, afim de prevenir doenças e reabilitar os enfermos, visando o bom funcionamento de rede de atenção básica da saúde do município;					
001265	4490.51	99 121	Obras e Instalações	Seguridade	155.625	0,00
001264	4490.51	99 121:	Obras e Instalações	Seguridade	311.250	0,00
000479	4490.52	99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	83.000	0,00
000480	4490.52	99 121:	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	103.750	0,00
10 302 1001	1035 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - MAC				601.750	1,13
	Objetivo: Estruturar as Unidades de Atenção Especializada em Saúde da MAC, através de construção (a exemplo da construção de unidades do CAPS, construção do CER), recuperação, reforma, aquisição de equipamentos diversos, mobiliário em geral, etc., para tender aos programas CAPS, SAMU, CEO, Melhor em Casa, CER entre outros, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde como: procedimentos especializados realizados por profissionais médicos, cirurgias ambulatoriais especializadas; procedimentos traumato-ortopédico; ações especializadas em odontologia, patologia clínica, anatomopatologia e citopatologia; radiodiagnóstico, exames ultrassonográficos, diagnose, fisioterapia, terapias especializadas, próteses e órteses, anestesia), entre outras melhorias, objetivando o melhoramento de atendimento à população local.					
001250	4490.51	99 121	Obras e Instalações	Seguridade	103.750	0,00
001251	4490.51	99 121:	Obras e Instalações	Seguridade	311.250	0,00
001065	4490.52	99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	83.000	0,00
001066	4490.52	99 121:	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	103.750	0,00
10 301 1001	2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Básica -				41.500	0,08
	Objetivo: Manter os Serviços de Atenção Básica de Saúde, aplicando recursos do município em ações que contribuam para eficientizar a saúde municipal.					
000502	4490.51	99 121	Obras e Instalações	Seguridade	31.125	0,00
000503	4490.52	99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.375	0,00
10 302 1001	2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Média e Alta Complexidade				10.375	0,02
	Objetivo: Manter a Gestão Plena de Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade □ CEO, CAPS, CER, SAMU, UPA, Melhor em Casa, Laboratório de Análises Clínicas, Policlínica, entre outros, que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico					
000562	4490.52	99 121:	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.375	0,00
10 301 1001	2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Atenção Básica				5.188	0,01
	Objetivo: Manter a atenção básica com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do cidadão, junto aos programas NAS, PMAQ, SF, Academia de Saúde, ACS, Saúde Bucal, entre outros					
000594	4490.52	99 121:	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.188	0,00


Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Orçamentária	%
02.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.411.003	2,64
10 305 1001	2057 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde				6.226	0,01
	Objetivo: Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.					
001380	4490.51 99 121· Obras e Instalações			Seguridade	5.188	0,00
000647	4490.52 99 121· Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	1.038	0,00
10 303 1001	2059 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farm				12.450	0,02
	Objetivo: Promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.					
001382	4490.51 99 121· Obras e Instalações			Seguridade	10.375	0,00
001094	4490.52 99 121· Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	2.075	0,00
10 301 1001	2060 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde □Gestão do SUS				18.675	0,03
	Objetivo: Gerenciar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações, promoção, proteção e recuperação da saúde, no âmbito da atenção básica.					
000670	4490.51 99 121· Obras e Instalações			Seguridade	8.300	0,00
000671	4490.52 99 121· Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	10.375	0,00
10 302 1001	2098 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Média e Alta Cor				46.688	0,09
	Objetivo: Aplicar recursos do município em ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.					
001062	4490.51 99 121 Obras e Instalações			Seguridade	15.563	0,00
001061	4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	31.125	0,00
10 305 1001	2102 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde				7.263	0,01
	Objetivo: Aplicar recursos do município para Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos..					
001384	4490.51 99 121 Obras e Instalações			Seguridade	5.188	0,00
001291	4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	2.075	0,00
10 303 1001	2103 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farm				7.263	0,01
	Objetivo: Promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.					
001385	4490.51 99 121 Obras e Instalações			Seguridade	5.188	0,00
001307	4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	2.075	0,00


Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
02.110	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				129.689	0,24
08	241	1003	1018 Construção e Ampliação do Centro de Convivência do Idoso		83.000	0,16
			Objetivo: Construir e ampliar do Centro de Convivência do Idoso			
	000698	4490.51	99 100 Obras e Instalações	Seguridade	83.000	0,00
08	244	2001	2064 Manutenção das Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social		46.689	0,09
			Objetivo: Manter as Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social			
	000739	4490.51	99 100 Obras e Instalações	Seguridade	15.563	0,00
	000740	4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.188	0,00
	000741	4590.61	99 100 Aquisição de Imóveis	Seguridade	25.938	0,00



Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							
02.120	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					728.846	1,36
08 244 1003 1019	Estruturação da Rede de Serv.Socioassistenciais de Prot.Social-Const.de CRAS,CREAS e Afins					700.313	1,31
	Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção, ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, mobiliário, veículos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.						
000761	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Seguridade	31.125	0,00	
000762	4490.51	99 131	Obras e Instalações	Seguridade	415.000	0,00	
001224	4490.51	99 131:	Obras e Instalações	Seguridade	103.750	0,00	
000763	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	15.563	0,00	
000764	4490.52	99 131	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	103.750	0,00	
001225	4490.52	99 131:	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	31.125	0,00	
08 244 1003 2070	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS					1.038	0,00
	Objetivo: Atender outros programas sociais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política pública de assistência social.						
000783	4490.52	99 131	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.038	0,00	
08 244 1003 2071	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Proj					1.556	0,00
	Objetivo: Aplicar recursos do município para manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do suas.						
000799	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.556	0,00	
08 244 1003 2073	Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Bolsa Família e					5.188	0,01
	Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa bolsa família e cadastro único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de inclusão produtiva.						
000822	4490.52	99 131	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.188	0,00	
08 244 1003 2075	Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IC					2.075	0,00
	Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do suas, a capacitação permanente de trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a política pública de assistência social seja efetivada e a qualidade de gestão.						
000839	4490.52	99 131	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.075	0,00	
08 128 1003 2076	Manutenção do Programa Municipal e Capacitação e Formação dos Trabalhadores do SUAS					2.075	0,00
	Objetivo: Capacitar os trabalhadores do suas para o aprimoramento de suas competências e habilidades						
000843	4490.52	99 131	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.075	0,00	
08 244 1003 2077	Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/C					519	0,00
	Objetivo: Fortalecer o controle social e a participação da sociedade proporcionando ao cmas condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da política municipal de assistência social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da conferência municipal de assistência social e capacitação para conselheiros de assistência social.						
000848	4490.52	99 131	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	519	0,00	

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

50

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática					Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Esfera	Orçamentária	%
02.120	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				728.846	1,36
08 244 1003 2079	Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassis				7.263	0,01
Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do suas ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos benefícios eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da política de assistência social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, lei orgânica de assistência social - loas, alterada pela lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do sistema único de assistência social - SUAS.						
000861	4490.52	99 131	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	7.263	0,00
08 243 1003 2080	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				8.300	0,02
Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.						
000869	4490.52	99 131	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	8.300	0,00
08 244 1003 2104	Manutenção das Atividades da Vigilância Socioassistencia.				519	0,00
Objetivo: Planejar e executar a Política de Assistência Social visando a consolidação e qualificação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; identificar e prevenir as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos; produzir e disseminar as informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social; analisar informações sobre a situação de vulnerabilidade e risco social das famílias e indivíduos e também analisar sobre os padrões de qualidade e oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais.						
001397	4490.52	99 131	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	519	0,00

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

51

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							
02.130	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE					2.874.085	5,37
18 544 1004 1020	Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água					290.500	0,54
	Objetivo: Construir cisternas (para captação de água da chuva e do aproveitamento sustentável dos recursos pluviais, ampliando as condições de acesso à água potável das populações rurais de baixa renda da região, a partir do armazenamento de água); perfuração e instalação de poços (amazonas, artesanos, cacimbões)nas comunidades Cachoeira, São João, Curimatã, Poço Redondo, Lagoa do Mato, Catolé, Pitombeira, Capim Grosso, Caiçara, Cunha, Varzinha, São Pedro, Lagoinha, Vaca Morta, Tabuleiro,. Lagoa seca , entre outras; barragens subterrâneas nas comunidades Paraná, Cachoeira, Cantinho, varzinha, Belo Horizonte, Cunha, Jenipapo, São Pedro, Barroçã, entre outras; açudes, barreiros, chafarizes contribuindo para a redução da morbimortalidade provocada por doenças de veiculação hídrica e para o aumento da expectativa de vida e da produtividade da população, Demanda do Orçamento.						
000890	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	31.125	0,00	
000891	4490.51	99 151	Obras e Instalações	Fiscal	259.375	0,00	
20 606 1004 1021	Aquisição de Maquinas e Implementos Agrícolas					285.313	0,53
	Objetivo: Adquirir máquinas e implementos agrícolas para fortalecer a estrutura de produção e escoamento agrícola, bem como serviços de recuperação de solos, preparo de áreas para plantio, colheitas, irrigação, construção e recuperação de estradas vicinais.						
000892	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	25.938	0,00	
000893	4490.52	99 151	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	259.375	0,00	
20 605 1004 1022	Construção, Ampliação e Reforma de Mercados Produtores					674.375	1,26
	Objetivo: Contruir, ampliar e reformar o mercado dos produtores						
000894	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	51.875	0,00	
000895	4490.51	99 151	Obras e Instalações	Fiscal	622.500	0,00	
20 608 1004 1023	Construção de Matadouro Público					674.375	1,26
	Objetivo: Construir o matadouro público municipal, com a finalidade de oferecer melhores condições higiênicas no abate dos animais, inclusive os de pequeno porte,obedecendo todas as normas de segurança exigidas em lei.						
000896	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	51.875	0,00	
000897	4490.51	99 151	Obras e Instalações	Fiscal	622.500	0,00	
15 451 1004 1024	Rerforma e Ampliação do Mercado Público					674.375	1,26
	Objetivo: Reformar ou aplicar o mercado público do município com objetivo de melhorar as condições de trabalho e a comercialização dos produtos no município.						
000898	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	51.875	0,00	
000899	4490.51	99 151	Obras e Instalações	Fiscal	622.500	0,00	
20 608 1004 1025	Construção de Parque de Exposição de Animais e Infraestrutura Correlatas					98.563	0,18
	Objetivo: Estimular as atividades relacionadas ao setor agropecuário com exposições, feiras e outros eventos, contribuindo como desenvolvimento sócioeconômico e cultural do município, melhorando a divulgação amostragem do potencial da agropécuaária.						
000900	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	72.625	0,00	
000901	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	25.938	0,00	
26 782 1004 1036	Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Rural					77.813	0,15
	Objetivo: Desenvolver ações para construir e ampliar estradas vicinais, mata-burros, pontes, passagens molhadas (a exemplo das comunidades Capim Grosso, Paraná, Pitombeira, Poço Redondo, Riacho do Saquinho, Frade, Saco do Pinto, Cachoeira Velha,), e outras comunidades, atendendo assim as necessidades da população residentes na zona rural do município, facilitando o acesso dos mesmos para outras localidades vizinhas, principalmente no período das chuvas, demanda do Orçamento Participativo						
001241	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	77.813	0,00	


Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação			
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%		
02.130	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE				2.874.085	5,37		
20	606	2001	2084	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambien	88.396	0,17		
Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente, bem como garantir o abastecimento das famílias em localidades onde não dispõem de fontes de captação de água e implantar os programas relacionados a segurança, meio ambiente e saúde do trabalho, bem como adquirir equipamentos de fiscalização, veículo ou outro meio de transporte para dar suporte as atividades desenvolvidas por esta secretaria.								
	000919	4490.51	99	100	Obras e Instalações	Fiscal	31.125	0,00
	000920	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.188	0,00
	001213	4490.61	99	100	Aquisição de Imóveis	Fiscal	52.083	0,00
20	606	1004	2085	Apoio ao Pequeno Produtor Rural/Melhoria da Infraestrutura Produtiva em Pequenas Propriedades	10.375	0,02		
Objetivo: Oferecer melhores condições ao homem do campo através do corte de terras, distribuição de sementes, defensivos agrícolas, hortas comunitárias, doação de horas máquinas, vacinas de rebanhos, aquisição de rações, distribuição de mudas frutíferas, ornamentais e medicinais, dotar as pequenas propriedades rurais de infraestrutura através da construção de pequenos tanques de piscicultura, silos, trincheiras, construção de bebedouros para animais, e, assim contribuir com a melhoria das condições de vida das famílias do campo								
	000927	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.375	0,00

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							
02.140	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					811.326	1,52
15 451 1004 1026	Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana					669.188	1,25
	Objetivo: Pavimentação asfáltica nas avenidas Manoel Medeiros Maia, Crizanto Pereira, Horácio Gomes, Pedro Lourenço, etc ; e recuperação das ruas Soares Madruga e Getílio Vargas; pavimentação em paralelepípedo nas ruas projetadas da Vila Mocó, Balduino de Carvalho, Chagas Soares; no Bairro Alto das Neves as ruas Manoel Inácio de Araújo e José Ferreira de Lima; rua Irineu Ricarte no Bairro Bela Vista; rua Nenzinho Barreiro no bairro Alto do Madeiro, etc;; construção de canais, lombadas, rampas de acessibilidade, canteiros e recuperação de meio fio, bem como drenagem em pontos críticos do município (Loteamento Paulo no Bairro Bela Vista, Conjunto Miguel Morato na rua Padre Lourenço e outros), construção e revitalização de peças entre outros.						
000935	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	46.688	0,00	
000936	4490.51	99 151	Obras e Instalações	Fiscal	622.500	0,00	
15 452 1004 1027	Construção e Ampliação do Cemitério Público					51.875	0,10
	Objetivo: Construir e ampliar o cemitério municipal						
000937	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	51.875	0,00	
25 752 1004 1028	Ampliação e Eficientização da Iluminação Rural					51.875	0,10
	Objetivo: Expandir os serviços de iluminação na zona rural ampliando o acesso a este serviço e possibilitando maior comodidade e praticidade às comunidades rurais, facilitando a execução de atividades cotidianas, demanda da população						
000941	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	51.875	0,00	
15 452 2001 2088	Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo					36.313	0,07
	Objetivo: Executar ou fiscalizar a execução de obras públicas municipais, construir e conservar as estradas e caminhos integrantes do sistema rodoviário do Município, construir e manter praças e vias públicas, parques e jardins, arborizar os logradouros; licenciar as obras particulares, bem como fiscalizar a sua execução, a estética urbana, o zoneamento e os loteamentos do Município; executar as atividades relativas à limpeza e a iluminação pública, bem como as concernentes aos cemitérios municipais; exercer a fiscalização dos serviços públicos concedidos, revitalizar o canal Xique-Xique, entre outras atividades correlatas.						
000962	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	10.375	0,00	
001161	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.188	0,00	
000964	4490.61	99 100	Aquisição de Imóveis	Fiscal	20.750	0,00	
25 752 1004 2089	Manutenção das Atividades de Iluminação Pública					2.075	0,00
	Objetivo: Manutenção das Atividades de Iluminação Pública.						
000968	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.075	0,00	


Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

		Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera		Orçamentária	
						%	
02.150	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER					656.739	1,23
27 812 1004 1030	Implantação de Infraestrutura Esportiva					565.438	1,06
Objetivo: Melhorar a infraestrutura esportiva através da reforma e construção de quadra poliesportiva, mini campos, estádio, campo de futebol, pista para caminhada, praça de eventos ente outras, permitindo à prática de diversas modalidades esportivas e atividades físicas, podendo também abrigar eventos e festas comunitárias. Construir quadra de esporte e ginásio poliesportivo no bairro Alto das Neves e em outras comunidades, demanda do Orçamento Participativo.							
000975	4490.51	99 151	Obras e Instalações	Fiscal		513.563	0,00
000976	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		51.875	0,00
13 392 1004 1031	Implantação da Casa da Cultura					77.813	0,15
Objetivo: A casa da cultura e Cidadania são espaços que tem objetivo promover a formação, expressão e lazer para crianças, jovens e adultos, atuando também como polos culturais que envolvem comunidades de baixa renda por todo o país.							
000977	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal		51.875	0,00
000978	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		25.938	0,00
13 392 2001 2091	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer					13.488	0,03
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer contribuindo para apoio do desporto amador, promovendo campeonatos, incentivando a cultura local, manter a banda marcial bem como adquirir uniformes, instrumentos e outros itens necessários para os integrantes, dentre outras ações que venham a contribuir para desenvolvimento da cultura, do desporto e do lazer dos municípios							
000998	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		3.113	0,00
001218	4490.61	99 100	Aquisição de Imóveis	Fiscal		10.375	0,00


Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

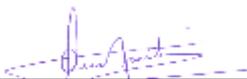
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
02.160	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO				795.763	1,49
15	695	1004	1032 Implantação de Infraestrutura Turística		560.250	1,05
			Objetivo: Implantar infraestrutura turística através da construção de um portal com o objetivo de criar e desenvolver uma boa expectativa ao visitante/turista estabelecendo um marco diferencial na paisagem acolhendo quem chega e quem sai da cidade; Praça de Eventos, pavimentação asfáltica e em paralelepípedo em diversas ruas e bairros do município, praça no Bairro Bela Vista e em outras localidades; parques, canteiros, calçadas entre outros, com o propósito de ofertar o turismo no município e assim valorizar e proporcionar ambientes despojados e que agradem a toda a comunidade e os seus visitantes.			
	001003	4490.51	99 100 Obras e Instalações	Fiscal	41.500	0,00
	001004	4490.51	99 151 Obras e Instalações	Fiscal	518.750	0,00
15	695	1004	1033 Construção da escadaria do Cristo Rei		51.875	0,10
			Objetivo: Melhorar o acesso ao Cristo Rei por parte dos visitantes, bem como promover acessibilidade aos deficientes propiciando o turismo local.			
	001005	4490.51	99 100 Obras e Instalações	Fiscal	51.875	0,00
23	695	1004	1034 Criação de um Centro de Comercialização		155.625	0,29
			Objetivo: Centro de Comercialização é um espaço adequado para a comercialização de diversos produtos com melhores preços, afim de unir vários comerciantes, que ficam em postos diversos.			
	001006	4490.51	99 100 Obras e Instalações	Fiscal	103.750	0,00
	001007	4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	51.875	0,00
11	122	2001	2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo		28.013	0,05
			Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo.			
	000088	4490.51	99 100 Obras e Instalações	Fiscal	15.563	0,00
	001031	4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.075	0,00
	001220	4490.61	99 100 Aquisição de Imóveis	Fiscal	10.375	0,00
Total Geral					12.271.885,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - em 14 de abril de 2020 as 14:05:21


 CLAIR LEITÃO MARTINS
 Contadora CPF-477.984.084-87
 CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE
 ARAUJO
 Secretária de Planejamento e
 Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
 PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

56

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	2.427.753,00	4,54
01 031 1004 1001	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal Objetivo: Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal	51.875,00	0,10
01 031 1004 1002	Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal Objetivo: Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal	51.875,00	0,10
01 031 1004 1003	Aquisição de veículo para Câmara Municipal Objetivo: Aquisição de veículo para Câmara Municipal	51.875,00	0,10
01 031 2001 2001	Manutenção da Câmara Municipal - Pessoal / Encargos Objetivo: Manutenção da Câmara Municipal - Pessoal / Encargos	1.789.688,00	3,35
01 031 2001 2002	Manutenção da Câmara Municipal - Outras Despesas Objetivo: Manutenção da Câmara Municipal - Outras Despesas	482.440,00	0,90
02.010	GABINETE DO PREFEITO	1.116.356,00	2,09
04 122 2001 2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito e atividades inerentes a esta edilidade, bem como contribuir para as associações de caráter municipalista.	997.042,00	1,86
04 122 2001 2012	Contribuições para Entidades Municipalistas Objetivo: Manter as Contribuições para a FAMUP, CNN e Outros	36.313,00	0,07
04 131 2001 2100	Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação e Divulgação Objetivo: Divulgar os atos da administração municipal com transparência e responsabilidade	83.001,00	0,16
02.020	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	170.620,00	0,32
02 061 2001 2005	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município. Objetivo: Manter as Atividades da Procuradoria Geral do Município.	170.620,00	0,32
02.030	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	137.004,00	0,26
04 124 2001 2006	Manutenção das Atividades da Controladoria do Município Objetivo: Manter as atividades da Controladoria do Município	137.004,00	0,26
02.040	OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	114.669,00	0,21
04 122 2001 2007	Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município Objetivo: Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município	114.669,00	0,21
02.050	SUPERINT. ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SITTRANS	461.173,00	0,86
26 782 1005 2008	Manutenção das Atividades da SITTRANS Objetivo: Manter as atividades da SITTRANS	461.173,00	0,86
02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS	3.611.027,00	6,75
28 841 0001 0001	Amortização e Encargos com o a Dívida do INSS Objetivo: Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao INSS	1.042.688,00	1,95
28 843 0001 0003	Pagamento de Dívida Junto à ENERGISA Objetivo: Pagamento de Dívida Junto à ENERGISA	36.313,00	0,07


Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS	3.611.027,00	6,75
28 843 0001 0004	Pagamento de Dívida Junto à CAGEPA Objetivo: Pagamento de Dívida Junto à CAGEPA	5.188,00	0,01
28 062 0001 0006	Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais Objetivo: Pagar as ações judiciais transitadas e julgadas e RPV- Requesição de Pequeno Valor	523.938,00	0,98
28 843 0001 0010	Amortização e Encargos da Dívida com o PASEP Objetivo: Quitar dívida junto ao PASEP	98.563,00	0,18
28 845 0001 0011	Contribuições ao PASEP Objetivo: Recolher mensalmente as contribuições devidas ao PASEP	396.325,00	0,74
04 129 1004 1004	Qualidade de Atendimento ao Contribuinte Objetivo: Modernizar a gestão tributária do município através da informatização e racionalização dos processos - PMAT	46.689,00	0,09
04 123 2001 2010	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Públicas Objetivo: Manutenção das atividades da secretaria de Planejamento e Finanças Públicas, bem como promover a modernização da arrecadação tributária entre outras.	1.461.323,00	2,73
02.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.888.255,00	3,53
04 122 2001 2011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal Administração.	1.720.179,00	3,22
04 122 1004 2013	Manutenção das Atividades do Projeto Cidade Digital Objetivo: Manter o projeto da Cidade Digital	168.076,00	0,31
02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.182.273,00	22,78
12 361 1002 1005	Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Básico Objetivo: Estruturar a rede municipal de ensino, melhorando as instalações físicas através da construção, reconstrução, reforma e recuperação de: quadras, ginásios esportivos, campos de futebol, contribuindo para a formação esportiva e educacional de crianças e adolescentes, fortalecendo as práticas esportivas, na medida em que darão ao educando melhores condições de atuarem e participarem das modalidades esportivas; desenvolver e promover a prática esportiva que estimulem o desenvolvimento motor; escolas, bibliotecas, laboratórios, salas de aula, creches, adquirir equipamentos e mobiliário em geral, laboratório de informática, transporte escolar, e, assim contribuir e proporcionar ambientes saudáveis com condições físicas e estruturais para o estudo, colaborando para a saúde e o conforto dos alunos e criando um espaço ideal e necessário para desenvolver as atividades escolares.	1.037.500,00	1,94
12 364 1002 1007	Construção de Prédio Próprio do Polo UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município. Objetivo: Construir o Prédio Próprio do Polo UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município.	103.750,00	0,19
12 361 1002 2015	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL Objetivo: Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.	233.427,00	0,44
12 365 1002 2016	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - CRECHE Objetivo: Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.	122.301,00	0,23

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

58

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.182.273,00	22,78
12 365 1002 2017	Manutenção do Programa de Alimentação da - PRÉ-ESCOLA	90.771,00	0,17
	Objetivo: Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.		
12 361 1002 2018	Desenvolvimento das Atividades de Valorização do Magistério - FUNDEB 60%	3.897.888,00	7,29
	Objetivo: Valorizar o profissional do magistério do ensino fundamental.		
12 361 2001 2019	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação	374.023,00	0,70
	Objetivo: Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Educação, buscando desenvolver ações para o progresso educacional, implementando e zelando pela qualidade da educação no município		
12 361 1002 2020	Manutenção do FUNDEB 40% - Outras Despesas	1.407.892,00	2,63
	Objetivo: Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
12 361 1002 2021	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE	1.776.207,00	3,32
	Objetivo: Manter as Atividades do Ensino Fundamental - MDE		
12 365 1002 2022	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 60%	929.601,00	1,74
	Objetivo: Manter as Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 60%		
12 361 1002 2024	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental	627.276,00	1,17
	Objetivo: garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes		
12 368 1002 2025	Manutenção do Programa PDDE	5.188,00	0,01
	Objetivo: Melhorar da infraestrutura física e pedagógica das escolas e o reforço da autogestão escolar nos planos financeiro, administrativo e didático, contribuindo para elevar os índices de desempenho da educação básica		
12 368 1002 2026	Manutenção do Salário Educação - QSE	253.152,00	0,47
	Objetivo: Manter a quota municipal de salário educação.		
12 368 1002 2027	Manutenção de Outros Programas do FNDE	73.665,00	0,14
	Objetivo: Manter os programas que venham a serem implantados na educação do município como: escola que protege, olhar brasil, escola aberta, programa nacional de biblioteca, mais educação, programa mais cultura, escola acessível, programa Projovem campo saberes da terra resolução nº 041/2009, programa de implantação de sala multifuncional, PROINFO, PNAIC 9 plano nacional pela alfabetização na idade certa.		
12 365 1002 2028	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE	251.598,00	0,47
	Objetivo: Manter as Atividades do Ensino Infantil - MDE		
12 361 1002 2029	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%	80.926,00	0,15
	Objetivo: Manter a Educação de Jovens e Adultos- FUNDEB 60%		
12 361 1002 2030	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA - MDE	30.609,00	0,06
	Objetivo: Oferecer aos jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência, apenados e jovens em conflito com a lei, oportunidades de escolarização que aliem a educação básica em nível médio à educação profissional, com desenvolvimento de competências e habilidades que propiciem a formação integral do aluno como cidadão e profissional de qualidade.		
12 362 1002 2032	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - ENSINO MÉDIO	13.125,00	0,02



Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.182.273,00	22,78
	Objetivo: Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.		
12 361 1002 2033	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escola - EJA	22.203,00	0,04
	Objetivo: Manter o programa de alimentação para jovens e adultos contribuindo para a superação do baixo rendimento e na redução de evasão escolar, acesso à alimentação necessários ao crescimento e ao aprendizado, como também fornecer a possibilidade do resgate de hábitos e costumes saudáveis.		
12 361 1002 2034	Manutenção das Atividades Jovens e Adultos - FUNDEB 40%	17.122,00	0,03
	Objetivo: Manutenção das Atividades Jovens e Adultos - FUNDEB 40%		
12 361 1002 2035	Manutenção das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado	103.752,00	0,19
	Objetivo: Promover a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos e contribuir para a universalização do ensino fundamental reconhecendo a educação como direito humano e a oferta pública da alfabetização como porta de entrada para a educação e a escolarização das pessoas ao longo de toda a vida.		
12 365 1002 2036	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%	12.971,00	0,02
	Objetivo: Manter as Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 40%		
12 364 1002 2037	Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR	259.376,00	0,49
	Objetivo: Manter o transporte escolar do ensino superior		
12 361 1002 2038	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado	227.733,00	0,43
	Objetivo: garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes.		
12 361 1002 2039	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escola - MAIS EDUCAÇÃO	49.281,00	0,09
	Objetivo: Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.		
12 367 1002 2040	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escola - AEE	27.588,00	0,05
	Objetivo: Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.		
12 365 1002 2041	Manutenção do Programa Brasil Carinhoso	103.753,00	0,19
	Objetivo: Custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, além de garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil.		
12 362 1002 2042	Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO	27.911,00	0,05
	Objetivo: Manter as atividades do transporte escolar, visando seu pleno funcionamento		
12 365 1002 2043	Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL	21.684,00	0,04
	Objetivo: garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados.		
02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.156.232,00	7,77
10 841 0001 0008	Amortização com o a Dívida do INSS da Saúde	25.938,00	0,05
	Objetivo: Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS da Saúde		


Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.156.232,00	7,77
10 062 0001	0009 Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais	20.750,00	0,04
	Objetivo: Pagar as ações judiciais transitadas e julgadas e RPV- Requisição de Pequeno Valor, da saúde		
10 301 1001	1009 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis para Const.de Obras de Saúde Pública	72.625,00	0,14
	Objetivo: Adquirir e/ou desapropriar imóveis para construção de obras da saúde		
10 512 1001	1010 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares	466.875,00	0,87
	Objetivo: Intervenções promovidas nos domicílios, com o objetivo de atender às necessidades básicas de saneamento das famílias, por meio de instalações hidrossanitárias mínimas, relacionadas ao uso da água, à higiene e ao destino adequado dos esgotos domiciliares.		
10 511 1001	1011 Implantação Melhoria Habitacional	466.875,00	0,87
	Objetivo: Promover condições habitacionais para população em situação de vulnerabilidade social para o combate da doença de chagas, contribuindo para a melhoria do ambiente domiciliar urbano ou rural, substituindo habitações do tipo taipa onde o vetor da doença se hospeda e reproduz, por casas de alvenaria, em diversas localidades, demanda do orçamento participativo.		
10 512 1001	1012 Ações de Saneamento Básico	363.125,00	0,68
	Objetivo: Promover ações de saneamento básico beneficiando diversas famílias com o afastamento e tratamento rápido e seguro dos esgotos e disposição sanitariamente adequadas, sejam através de fossas ou sistemas de redes coletoras.		
10 512 1001	1013 Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	300.875,00	0,56
	Objetivo: Ampliar o abastecimento de água beneficiando diversas famílias nas comunidades através da construção de cisternas e açudes, bem como perfurando e instalação de poços nas comunidades da zona urbana e rural, demanda do orçamento participativo.		
10 122 1001	2044 Manutenção do Conselho de Saúde	12.452,00	0,02
	Objetivo: Manter as atividades desenvolvidas pelo conselho municipal de saúde		
10 512 1001	2045 Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico	145.251,00	0,27
	Objetivo: Estabelecer um planejamento das ações de saneamento, atendendo aos princípios da política nacional, envolvendo a sociedade no processo de elaboração do Plano, através de uma gestão participativa.		
10 301 2001	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	2.162.153,00	4,04
	Objetivo: Manter as ações administrativas desenvolvidas junto a Secretaria de Saúde		
10 302 1001	2097 Contribuição ao Consórcio de Saúde do Vale do Piancó	51.875,00	0,10
	Objetivo: Contribuir com o funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó oferecendo os serviços de saúde de forma a beneficiar a população do município de Piancó		
10 305 1001	2105 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses	67.438,00	0,13
	Objetivo: Contribuir com saúde pública da população, oferecendo serviços com segurança e qualidade, na prevenção de doenças provocadas do convívio do homem com animais, dando a ambos, condições de tratamento obedecendo a legislação vigente.		
02.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.466.485,00	21,44



Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.466.485,00	21,44
10 301 1001 1016	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	653.625,00	1,22
Objetivo: Estruturar a rede de atenção básica através da aquisição de equipamentos diversos do tipo: odontológico, hospitalar, gabinete odontológico, veículos (ambulância e outros), mobiliário em geral e outros equipamentos necessários para um bom funcionamento de rede de atenção básica da saúde do município; construir, reformar, ampliar UBS, Academias de Saúde (com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física de lazer e modos de vida saudáveis); ampliar, reformar, construir, prédios públicos da saúde com a finalidade de promover e melhorar o atendimento à população através de ações que envolvam os programas do NASF, SB, SF, PMAQ e outros, na sede do município e zona rural, afim de prevenir doenças e reabilitar os enfermos, visando o bom funcionamento de rede de atenção básica da saúde do município;			
10 302 1001 1035	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - MAC	601.750,00	1,13
Objetivo: Estruturar as Unidades de Atenção Especializada em Saúde da MAC, através de construção (a exemplo da construção de unidades do CAPS, construção do CER), recuperação, reforma, aquisição de equipamentos diversos, mobiliário em geral, etc., para atender aos programas CAPS, SAMU, CEO, Melhor em Casa, CER entre outros, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde como: procedimentos especializados realizados por profissionais médicos, cirurgias ambulatoriais especializadas; procedimentos traumato-ortopédico; ações especializadas em odontologia, patologia clínica, anatomopatologia e citopatologia, radiodiagnóstico, exames ultrassonográficos, diagnose, fisioterapia, terapias especializadas, próteses e órteses, anestesia), entre outras melhorias, objetivando o melhoramento de atendimento à população local.			
10 301 1001 2047	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Básica -	1.250.191,00	2,34
Objetivo: Manter os Serviços de Atenção Básica de Saúde, aplicando recursos do município em ações que contribuam para eficientizar a saúde municipal.			
10 302 1001 2051	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Média e Alta Cor	3.476.664,00	6,50
Objetivo: Manter a Gestão Plena de Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade <input type="checkbox"/> CEO, CAPS, CER, SAMU, UPA, Melhor em Casa, Laboratório de Análises Clínicas, Policlínica, entre outros, que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico			
10 301 1001 2053	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Atenção Básica	3.322.078,00	6,21
Objetivo: Manter a atenção básica com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do cidadão, junto aos programas NAS, PMAQ, SF, Academia de Saúde, ACS, Saúde Bucal, entre outros			
10 305 1001 2057	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	194.018,00	0,36
Objetivo: Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.			
10 303 1001 2059	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farm	207.504,00	0,39
Objetivo: Promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.			
10 301 1001 2060	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde <input type="checkbox"/> Gestão do SUS	103.756,00	0,19
Objetivo: Gerenciar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações, promoção, proteção e recuperação da saúde, no âmbito da atenção básica.			
10 302 1001 2098	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Média e Alta Cor	996.002,00	1,86
Objetivo: Aplicar recursos do município em ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a			


Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.	11.466.485,00	21,44
10 305 1001 2102	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde Objetivo: Aplicar recursos do município para Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos..	520.830,00	0,97
10 303 1001 2103	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farm Objetivo: Promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.	140.067,00	0,26
02.110	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.094.087,00	2,05
08 241 1003 1018	Construção e Ampliação do Centro de Convivência do Idoso Objetivo: Construir e ampliar do Centro de Convivência do Idoso	83.000,00	0,16
08 243 1003 2063	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais e Afins Objetivo: Manter fiscalizar os Conselhos Municipais: Conselho Tutelar, Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA, Conselho do Idoso, e demais conselho, e dar o encaminhamento necessário para a solução dos problemas	212.174,00	0,40
08 244 2001 2064	Manutenção das Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social	655.187,00	1,23
08 244 1003 2066	Subvenção Social à Instituições Filantrópicas Objetivo: Manter as Subvenção Social a Instituições Filantrópicas.	33.746,00	0,06
08 243 1003 2068	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA Objetivo: Maner o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	18.677,00	0,03
08 244 1003 2069	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência a Pobreza - FUMAP Objetivo: Manter Fundo Municipal de Assistência a Pobreza através de auxílio financeiro, assistindo as às pessoas em situação de vulnerabilidade social.	85.075,00	0,16
08 241 1003 2099	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso Objetivo: Manter as atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	6.228,00	0,01
02.120	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.934.243,00	3,62
08 244 1003 1019	Estruturação da Rede de Serv.Socioassistenciais de Prot.Social-Const.de CRAS,CREAS e Afins Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção, ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, mobiliário, veículos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.	700.313,00	1,31
08 244 1003 2067	Manutenção dos Benefícios Eventuais Objetivo: Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.	20.750,00	0,04



Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.120	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.934.243,00	3,62
08 244 1003 2070	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS Objetivo: Atender outros programas sociais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política pública de assistência social.	62.254,00	0,12
08 244 1003 2071	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Proje Objetivo: Aplicar recursos do município para manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do suas.	409.815,00	0,77
08 244 1003 2072	Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV Objetivo: prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas	316.232,00	0,59
08 244 1003 2073	Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Bolsa Família e Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa bolsa família e cadastro único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de inclusão produtiva.	109.978,00	0,21
08 244 1003 2074	Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade Objetivo: Ofertar proteção social integral de Média e/ou Alta Complexidade, a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidos ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente, entre eles o PAEFI, Medidas Sócio Educativa- MSE, Abordagem Social, entre outros, bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento de vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento das pessoas atendidas.	93.380,00	0,17
08 244 1003 2075	Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IC Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do suas, a capacitação permanente de trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a política pública de assistência social seja efetivada e a qualidade de gestão.	31.127,00	0,06
08 128 1003 2076	Manutenção do Programa Municipal e Capacitação e Formação dos Trabalhadores do SUAS Objetivo: Capacitar os trabalhadores do suas para o aprimoramento de suas competências e habilidades	12.451,00	0,02
08 244 1003 2077	Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/C Objetivo: Fortalecer o controle social e a participação da sociedade proporcionando ao cm as condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da política municipal de assistência social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da conferência municipal de assistência social e capacitação para conselheiros de assistência social.	2.595,00	0,01
08 244 1003 2079	Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassis Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do suas ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos benefícios eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da política de assistência social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, lei orgânica de assistência social - loas, alterada pela lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do sistema único de assistência social - SUAS.	41.503,00	0,08


Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.120	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.934.243,00	3,62
08 243 1003 2080	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	109.977,00	0,21
	Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.		
08 244 1003 2081	Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas	2.076,00	0,00
	Objetivo: acompanhar e monitorar o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do benefício de prestação continuada da assistência social - bpc/loas, com prioridade para aquelas na faixa etária de zero a dezoito anos designando equipes técnicas para aplicação de um questionário afim de identificar as barreiras de acesso e permanência na escola.		
08 244 1003 2083	Manutenção das Atividades do Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRA	7.265,00	0,01
	Objetivo: O Programa objetiva às ações de articulação, mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e, ou risco social para garantia do direito de cidadania a inclusão ao mundo do trabalho, por meio, do acesso a cursos de qualificação e formação profissional, ações de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra. Sendo necessário o conhecimento do território, identificação do perfil do usuário, e o mapeamento das ofertas e oportunidades para inserção no mundo do trabalho.		
08 244 1003 2104	Manutenção das Atividades da Vigilância Socioassistencial.	14.527,00	0,03
	Objetivo: Planejar e executar a Política de Assistência Social visando a consolidação e qualificação do Sistema Único de Assistência Social □ Suas; identificar e prevenir as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos; produzir e disseminar as informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social; analisar informações sobre a situação de vulnerabilidade e risco social das famílias e indivíduos e também analisar sobre os padrões de qualidade e oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais.		
02.130	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE	3.554.276,00	6,65
18 544 1004 1020	Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	290.500,00	0,54
	Objetivo: Construir cisternas (para captação de água da chuva e do aproveitamento sustentável dos recursos pluviais, ampliando as condições de acesso à água potável das populações rurais de baixa renda da região, a partir do armazenamento de água); perfuração e instalação de poços (amazonas, artesanos, cacimbões) nas comunidades Cachoeira, São João, Curimatã, Poço Redondo, Lagoa do Mato, Catolé, Pitombeira, Capim Grosso, Caiçara, Cunha, Varzinha, São Pedro, Lagoinha, Vaca Morta, Tabuleiro,. Lagoa seca , entre outras; barragens subterrâneas nas comunidades Paraná, Cachoeira, Cantinho, varzinha, Belo Horizonte, Cunha, Jenipapo, São Pedro, Barroão, entre outras; açudes, barreiros, chafarizes contribuindo para a redução da morbimortalidade provocada por doenças de veiculação hídrica e para o aumento da expectativa de vida e da produtividade da população, Demanda do Orçamento.		
20 606 1004 1021	Aquisição de Maquinas e Implementos Agrícolas	285.313,00	0,53
	Objetivo: Adquirir máquinas e implementos agrícolas para fortalecer a estrutura de produção e escoamento agrícola, bem como serviços de recuperação de solos, preparo de áreas para plantio, colheitas, irrigação, construção e recuperação de estradas vicinais.		
20 605 1004 1022	Construção, Ampliação e Reforma de Mercados Produtores	674.375,00	1,26
	Objetivo: Construir, ampliar e reformar o mercado dos produtores		
20 608 1004 1023	Construção de Matadouro Público	674.375,00	1,26
	Objetivo: Construir o matadouro público municipal, com a finalidade de oferecer melhores condições higiênicas no abate dos animais, inclusive os de pequeno porte, obedecendo todas as normas de segurança exigidas em lei.		


Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.130	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE		3.554.276,00	6,65
15 451 1004 1024	Rerforma e Ampliação do Mercado Público		674.375,00	1,26
	Objetivo: Reformar ou ampliar o mercado público do município com objetivo de melhorar as condições de trabalho e a comercialização dos produtos no município.			
20 608 1004 1025	Construção de Parque de Exposição de Animais e Infraestrutura Correlatas		98.563,00	0,18
	Objetivo: Estimular as atividades relacionadas ao setor agropecuário com exposições, feiras e outros eventos, contribuindo como desenvolvimento sócioeconômico e cultural do município, melhorando a divulgação amostragem do potencial da agropécuaia.			
26 782 1004 1036	Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Rural		77.813,00	0,15
	Objetivo: Desenvolver ações para construir e ampliar estradas vicinais, mata-burros, pontes, passagens molhadas (a exemplo das comunidades Capim Grosso, Paraná, Pitombeira, Poço Redondo, Riacho do Saquinho, Frade, Saco do Pinto, Cachoeira Velha,), e outras comunidades, atendendo assim as necessidades da população residentes na zona rural do município, facilitando o acesso dos mesmos para outras localidades vizinhas, principalmente no período das chuvas, demanda do Orçamento Participativo			
20 606 2001 2084	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambien		666.391,00	1,25
	Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente, bem como garantir o abastecimento das famílias em localidades onde não dispõem de fontes de captação de água e implantar os programas relacionados a segurança, meio ambiente e saúde do trabalho, bem como adquirir equipamentos de fiscalização, veículo ou outro meio de transporte para dar suporte as atividades desenvolvidas por esta secretaria.			
20 606 1004 2085	Apoio ao Pequeno Produtor Rural/Melhoria da Infraestrutura Produtiva em Pequenas Propriet		76.258,00	0,14
	Objetivo: Oferecer melhores condições ao homem do campo através do corte de terras, distribuição de sementes, defensivos agrícolas, hortas comunitárias, doação de horas máquinas, vacinas de rebanhos, aquisição de rações, distribuição de mudas frutíferas, ornamentais e medicinais, dotar as pequenas propriedades rurais de infraestrutura através da construção de pequenos tanques de piscicultura, silos, trincheiras, construção de bebedouros para animais, e, assim contribuir com a melhoria das condições de vida das famílias do campo			
20 606 1004 2087	Contribuição ao Fundo Seguro Safra		36.313,00	0,07
	Objetivo: Contribuir para o Fundo Seguro Safra como forma de garantir renda mínima a agricultores de localidades atingidas sistematicamente por situação de emergência ou calamidade			
02.140	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		6.128.217,00	11,46
15 451 1004 1026	Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana		669.188,00	1,25
	Objetivo: Pavimentação asfáltica nas avenidas Manoel Medeiros Maia, Crizanto Pereira, Horácio Gomes, Pedro Lourenço, etc ; e recuperação das ruas Soares Madruga e Getílio Vargas; pavimentação em paralelepípedo nas ruas projetadas da Vila Mocó, Balduino de Carvalho, Chagas Soares; no Bairro Alto das Neves as ruas Manoel Inácio de Araújo e José Ferreira de Lima; rua Irineu Ricarte no Bairro Bela Vista; rua Nenzinho Barreiro no bairro Alto do Madeiro, etc;; construção de canais, lombadas, rampas de acessibilidade, canteiros e recuperação de meio fio, bem como drenagem em pontos críticos do município (Loteamento Paulo no Bairro Bela Vista, Conjunto Miguel Morato na rua Padre Lourenço e outros), construção e revitalização de peças entre outros.			
15 452 1004 1027	Construção e Ampliação do Cemitério Público		51.875,00	0,10
	Objetivo: Construir e ampliar o cemitério municipal			
25 752 1004 1028	Ampliação e Eficientização da Iluminação Rural		51.875,00	0,10
	Objetivo: Expandir os serviços de iluminação na zona rural ampliando o acesso a este serviço e possibilitando maior comodidade e praticidade às comunidades rurais, facilitando a execução de atividades cotidianas, demanda da população			


Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.140	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	6.128.217,00	11,46
15 452 2001 2088	Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo	4.572.784,00	8,55
Objetivo: Executar ou fiscalizar a execução de obras públicas municipais, construir e conservar as estradas e caminhos integrantes do sistema rodoviário do Município, construir e manter praças e vias públicas, parques e jardins, arborizar os logradouros; licenciar as obras particulares, bem como fiscalizar a sua execução, a estética urbana, o zoneamento e os loteamentos do Município; executar as atividades relativas à limpeza e a iluminação pública, bem como as concernentes aos cemitérios municipais; exercer a fiscalização dos serviços públicos concedidos, revitalizar o canal Xique-Xique, entre outras atividades correlatas.			
25 752 1004 2089	Manutenção das Atividades de Iluminação Pública	742.549,00	1,39
Objetivo: Manutenção das Atividades de Iluminação Pública.			
20 606 1004 2090	Manutenção das Estradas Vicinais	39.946,00	0,07
Objetivo: Manter, recuperar e adequar as estradas vicinais, do ponto de vista econômico, são responsáveis pelo escoamento da produção agrícola e o conseqüente abastecimento das zonas urbanas. Também, são através delas que os insumos agrícolas necessários a produção chegam às propriedades rurais.			
02.150	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	1.575.258,00	2,95
27 812 1004 1030	Implantação de Infraestrutura Esportiva	565.438,00	1,06
Objetivo: Melhorar a infraestrutura esportiva através da reforma e construção de quadra poliesportiva, mini campos, estádio, campo de futebol, pista para caminhada, praça de eventos ente outras, permitindo à prática de diversas modalidades esportivas e atividades físicas, podendo também abrigar eventos e festas comunitárias. Construir quadra de esporte e ginásio poliesportivo no bairro Alto das Neves e em outras comunidades, demanda do Orçamento Participativo.			
13 392 1004 1031	Implantação da Casa da Cultura	77.813,00	0,15
Objetivo: A casa da cultura e Cidadania são espaços que tem objetivo promover a formação, expressão e lazer para crianças, jovens e adultos, atuando também como polos culturais que envolvem comunidades de baixa renda por todo o país.			
13 392 2001 2091	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer	491.065,00	0,92
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer contribuindo para apoio do desporto amador, promovendo campeonatos, incentivando a cultura local, manter a banda marcial bem como adquirir uniformes, instrumentos e outros itens necessários para os integrantes, dentre outras ações que venham a contribuir para desenvolvimento da cultura, do desporto e do lazer dos municípes			
23 392 1004 2093	Promoção do Turismo, Eventos Sociais e Culturais	324.740,00	0,61
Objetivo: Promover o turismo local com a realização de festas regionais como: festas juninas, festejos natalino, carnavalescos, religiosos, cívicos, incentivo a eventos culturais e regionais no município, afim de fomentar a cultura e o turismo local.			
27 812 1004 2101	Promoção de Eventos Esportivos - Incentivo ao Esporte	116.202,00	0,22
Objetivo: Promover o esporte amador, bem como contribuir para o incentivo de todas as práticas esportivas no município como forma de divulgar o potencial dos desportistas da região; implantar atividades esportivas como: tênis de mesa, xadrez, basquete de rua, etc, assim como realização de oficinas de danças, incentivando às crianças, adolescentes e jovens e toda população do município.			
02.160	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO	1.011.051,00	1,89
15 695 1004 1032	Implantação de Infraestrutura Turística	560.250,00	1,05
Objetivo: Implantar infraestrutura turística através da construção de um portal com o objetivo de criar e desenvolver uma boa expectativa ao visitante/turista estabelecendo um marco diferencial na paisagem acolhendo quem chega e quem sai da cidade; Praça de Eventos , pavimentação asfáltica e em paralelepípedo em diversas ruas e bairros do município, praça no Bairro Bela Vista e em outras localidades; parques, canteiros, calçadões entre outros, com o propósito de ofertar o turismo no município e assim valorizar e proporcionar ambientes despojados e que agradem a toda a comunidade e os seus visitantes.			


Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

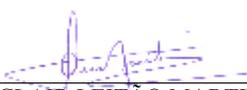
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.160	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO	1.011.051,00	1,89
15 695 1004 1033	Construção da escadaria do Cristo Rei	51.875,00	0,10
	Objetivo: Melhorar o acesso ao Cristo Rei por parte dos visitantes, bem como promover acessibilidade aos deficientes propiciando o turismo local.		
23 695 1004 1034	Criação de um Centro de Comercialização	155.625,00	0,29
	Objetivo: Centro de Comercialização é um espaço adequado para a comercialização de diversos produtos com melhores preços, afim de unir vários comerciantes, que ficam em postos diversos.		
11 122 2001 2094	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo	174.824,00	0,33
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo.		
23 691 1004 2095	Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga	68.477,00	0,13
	Objetivo: As feiras e exposições são eventos de grande magnitude e amplo alcance que, mesmo não sendo seu principal objetivo, potencializam o turismo local onde se realizam, funcionando como vitrine de uma temática especial de diferentes empresas que, durante um período limitado de tempo e em um espaço determinado organizado para tal fim, os visitantes conhecem os produtos expostos.		
09.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	450.612,00	0,84
99 999 2001 2096	Reserva de Contingência	450.612,00	0,84
	Objetivo: Manter passivos contingentes e riscos fiscais.		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - Total Geral abril de 2021: R\$ 1.011.051,00


 CLAIR LEITÃO MARTINS
 Contadora CPF-477.984.084-87
 CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE
 ARAUJO
 Secretária de Planejamento e
 Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
 PREFEITO



A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de **2021**, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.



Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2021

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demanda Judicial	100.000	Contingenciamento e Limitação de Empenho	100.000
Frustração de Arrecadação	100.000	Contingenciamento e Limitação de Empenho	100.000
Assistência Diversas	100.000	Abertura de Crédito a partir de Reserva de Contingência	100.000
Calamidade Pública -COVID 19	150.612	Abertura de Crédito a Partir da Reserva de Contingência	150.612
SUBTOTAL	450612	SUBTOTAL	450612
TOTAL	R\$ 450.612,00	TOTAL	R\$ 450.612,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - em 14 de abril de 2020 as 16:56:28


 CLAIR LEITÃO MARTINS
 Contadora CPF-477.984.084-87
 CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE
 ARAUJO
 Secretária de Planejamento e
 Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
 PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

MENSAGEM Nº 05/2020

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I e § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em **2021**, será considerada a evolução da receita nos últimos três exercícios das fontes de recursos ordinários, o comportamento da arrecadação no exercício de 2020 com base no mês de junho do corrente, a modernização da arrecadação tributária, a manutenção dos programas federais da Educação, Saúde e Assistência Social, a obtenção de recursos oriundos de convênios com os Governos Estadual e Federal, as perspectivas de crescimento da economia e a projeção do índice do IPCA de **3,75**.

A previsão das receitas de capital para o exercício de **2021** representa um considerável percentual do orçamento da Prefeitura e se refere a convênios com o Estado e União para execução de obras e aquisição de equipamentos. Estes convênios correspondem a muitos pleitos já encaminhados e protocolados junto aos Ministérios da União em sua maioria, e que ficarão na dependência das liberações por parte do Governo Federal.

As despesas serão fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para **2021**, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento

da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para **2021**, medida pela variação do IPCA e estimada em **3,75**, o custo unitário, das diversas obras priorizadas para 2021 conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos poucos recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2020.


DIVALDO DANTAS
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

DECLARAÇÃO

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em face da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei nº 13.979/20, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19), já classificado como **PANDEMIA** pela Organização Mundial de Saúde, representando risco potencial de atingir a população mundial simultaneamente, inclusive nos locais onde ainda não há confirmação de transmissão interna;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 40.134/2020, de 20 de março de 2020, que declara calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020, em razão da grave crise de saúde pública decorrente de pandemia do Coronavírus (Covid-19), pelo Governo do Estado da Paraíba;

Os referidos instrumentos normativos editados com a finalidade de evitar aglomerações, recomendando o isolamento social, para diminuir a expansão da propagação da Covid-19, **DECLARO** para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba que o Município ficou impedido de realizar audiências do orçamento participativo, para elaboração da LDO 2021, tendo a presente Lei tendo sido elaborada com base em demandas apresentadas nas audiências públicas anteriores e se compromete para elaboração da LOA 2021, procurar se adequar as novas tecnologias para realização de audiências virtuais.

A presente Declaração é verdade e dou fé

Em, 08 de junho de 2020.


DIVALDO DANTAS
PREFEITO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/06/2020 às 16:00:18 foi protocolizado o documento sob o N° 36491/20 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Publicação: 05/06/2020

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	b3c545a2b5121a86e2fea8f54f9dbbd3
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	f89934e6c750137bc85c6b28af5e06d0
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	ee936f9f90c78cc2fa11c560b3208d6
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	3af88de69a1c08c49f96cc605ca4082b
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	fb779bbe74f7e0054d0f1105a285dce4
6) Outros Anexos	Não	

João Pessoa, 08 de Junho de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB